

Bruxelas, 23 de setembro de 2026
(OR. en)

13549/26
ADD 4

STAT 12
FIN 1351

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	17 de setembro de 2026
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2026) 474 annex
Assunto:	ANEXO do RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO relativo às regras adotadas pela autoridade investida do poder de nomeação de cada instituição para dar cumprimento ao Estatuto dos Funcionários

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2026) 474 annex.

Anexo: COM(2026) 474 annex



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 17.9.2026
COM(2026) 474 final

ANNEX 4

ANEXO

do

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

**relativo às regras adotadas pela autoridade investida do poder de nomeação de cada
instituição para dar cumprimento ao Estatuto dos Funcionários**

ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS

ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS											
		Comissão		Agências ¹							
				Número de regras de execução em 31 de dezembro de 2023							
				Adotadas antes da reforma de 2014 ²		Adotadas após a reforma de 2014			Inexistência de regra/exclusão (incluindo pedidos em curso)	Total	
Artigo	Matéria	Regra de execução pertinente da COM	Consentimento <i>ex ante</i>	Análoga à regra COM	Regras próprias	Analogia — artigo 110.º		Regra baseada no consentimento <i>ex ante</i>			Regras próprias diferentes da COM (incluindo pedidos em curso)
						Aplicação por analogia	Período de nove meses ³ não expirado em 31.12.2023				
1.º-E, n.º 1	Medidas de natureza social	C(2013)4876 sobre as orientações relativas à assistência domiciliar ou a crianças doentes		2	2	11			7	32	54
5.º	Lugares-tipo e títulos das funções	C(2013)8979 sobre os lugares-tipo e os títulos das funções	C(2018)8800 sobre os lugares-tipo e os títulos das funções			28		26			54
		C(2016)3214 relativa à função de conselheiro	C(2018)2209 e C(2018)4012 relativas às funções de conselheiro			5		43		6	54
7.º	Transferência	C(2009)7839 que estabelece regras de execução em relação à ocupação temporária de lugares de gestão	C(2017)7332 relativa à ocupação temporária de lugares de gestão (todos)		1	4		45	3	1	54

¹ No final do presente anexo apresenta-se uma lista completa das agências de execução, empresas comuns, agências descentralizadas e organismos da União.

² As regras de execução das agências relativas ao Estatuto dos Funcionários e adotadas antes da revisão de 2014 são mencionadas quando existe uma decisão da Comissão sobre essa matéria.

³ Uma regra de execução da Comissão aplica-se por analogia às agências passados nove meses após a sua entrada em vigor na Comissão ou passados nove meses a contar da data em que a Comissão informou as agências da adoção da regra de execução em questão, se esta data for posterior.

9.º, n.º 1	Comité do Pessoal	Regras que estabelecem a composição e o funcionamento do Comité do Pessoal de 22.10.1997	C(2016)3323 relativa às regras de execução relativas à criação de um Comité do Pessoal e C(2019)4542 relativa à criação de um Comité do Pessoal Comum		11	2		39	2		54
9.º, n.º 1, alínea a)	Comité Comum de Prevenção e Proteção no Trabalho		C(2019)5362 que institui um Comité Comum de Prevenção e Proteção no Trabalho					6			6
12.º-A	Combate ao assédio	C(2006)1624/3 relativa à proteção da dignidade da pessoa e à prevenção do assédio psicológico e sexual	C(2016)6595 relativa à política de proteção da dignidade da pessoa e de prevenção do assédio psicológico e sexual		11	1		42			54
12.º-B, 16.º e 17.º	Atividades externas	C(2018)4048 relativa às atividades externas e às funções exteriores				54					54
22.º-A a 22.º-B	Denúncias	SEC(2012)679 Orientações em matéria de denúncias	C(2018)1362 Orientações em matéria de denúncias			1		45		8	54
24-A	Formação	C(2016)3829 relativa à Estratégia de Aprendizagem e Desenvolvimento	C(2017)6772 relativa à aprendizagem e desenvolvimento			16		38			54
		C(2016)3855 relativa à formação por iniciativa própria do funcionário				16					54
27.º a 34.º	Recrutamento	C(2013)8970 Disposições gerais de execução relativas aos critérios aplicáveis à classificação por graus aquando do recrutamento				54					54
29.º	Quadros médios	C(2016)3288 relativa aos quadros médios	C(2018)2542 e C(2018)4360 relativas aos quadros médios			8		45	1		54

40.º	Licença sem vencimento	C(2013)9054 relativa às medidas relativas à licença sem vencimento dos funcionários e à licença sem vencimento dos agentes temporários e dos agentes contratuais da UE	C(2015)5320 relativa às medidas relativas à licença sem vencimento dos funcionários e à licença sem vencimento dos agentes temporários e dos agentes contratuais da UE			3		51			54
43.º	Relatório anual	C(2013)8985 relativa às DGE sobre o artigo 43.º e o artigo 44.º, n.º 1, do Estatuto dos Funcionários	C(2015)1513 relativa ao artigo 43.º e ao artigo 44.º, n.º 1, do Estatuto dos Funcionários			6		48			54
		C(2016)7270 — Avaliação de alterações						54		1	54
45.º	Promoção	C(2013)8968 relativa à execução do artigo 45.º do Estatuto dos Funcionários	C(2015)9563 relativa à execução do artigo 45.º do Estatuto dos Funcionários			30		20		4	54
51.º	Procedimentos respeitantes à insuficiência profissional	C(2019)6855 relativa à insuficiência profissional dos funcionários					51			3	54
55.º	Tempo de trabalho e trabalho híbrido	C(2022)1788	C(2023)5076			45		6	3		54
55.º-A	Tempo parcial	C(2015)9720 relativa ao artigo 55.º-A do Estatuto dos Funcionários e ao anexo IV-A				54					54
55.º-B	Trabalho partilhado	C(2004)1314 relativa ao trabalho partilhado		24	1	10.º				8	54
56.º	Funções dos motoristas da Comissão	C(2004)1318 e C(2019)7822				52				2	54
57.º	Férias anuais e interrupções de serviço especiais	C(2013)9051 relativa às interrupções de serviço e C(2020)1559				54					54
59.º a 60.º	Falta por doença	C(2004)1597/11 relativa às faltas por doença		29	10.º	13			2		54
67.º a 68.º	Abono escolar	C(2013)8971 DGE relativas ao artigo 3.º do anexo VII				54					54

71.º	Despesas de viagem	C(2013)8987 DGE relativas ao artigo 8.º do anexo VII				54					54
71.º	Local de origem	C(2013)8982 DGE relativas ao artigo 7.º, n.º 4, do anexo VII				54					54
71.º	Despesas de mudança de residência	C(2013)9040 DGE relativas às despesas de mudança de residência				54					54
71.º	Deslocações em serviço	C(2017)5323 Guia das deslocações em serviço				54					54
77.º	Transferência de direitos de pensão	C(2011)1278 DGE relativas aos artigos 11.º e 12.º do anexo VIII e C(2020)4818				54					54
86.º	Processos disciplinares e inquéritos administrativos	C(2019)4231 Inquéritos administrativos e processos disciplinares	C(2022)497 Inquéritos administrativos e processos disciplinares			30		24			54

REGIME APLICÁVEL AOS OUTROS AGENTES

		Comissão		Agências						
				Número de regras de execução em 31 de dezembro de 2019						
				Adotadas antes da reforma de 2014 ⁴		Adotadas após a reforma de 2014			Inexistência de regra/exclusão (incluindo pedidos em curso)	Total
Artigo	Matéria	Regra de execução pertinente da COM	Consentimento <i>ex ante</i>	Análoga à regra COM	Regras próprias (incluindo pedidos em curso)	Analogia — artigo 110.º ⁵		Regra baseada no consentimento <i>ex ante</i>	Regras próprias diferentes da COM (incluindo pedidos em curso)	
						Aplicação por analogia	Período de nove meses não expirado em 31.12.2019			
12.º, n.º 5	Admissão de agentes temporários	C(2013)9049 sobre políticas de admissão e utilização de agentes temporários				11			43	54

⁴ As regras de execução das agências relativas ao Estatuto dos Funcionários e adotadas antes da revisão de 2014 são mencionadas quando existe uma decisão da Comissão sobre essa matéria.

⁵ Note-se que estes valores incluem também regras adotadas por analogia com base em regras de execução da Comissão que, embora adotadas antes da reforma de 2014, foram notificadas pela Comissão às agências.

17.º + 91.º	Licença de parto e subsídio de maternidade	C(2013)9020 relativa à licença de parto e ao subsídio de maternidade				54					54
54.º	Reclassificação dos agentes temporários a que se refere o artigo 2.º, alínea f)		C(2015)4996 e C(2015)9560 relativas às disposições de execução para dar cumprimento ao artigo 54.º do ROA					53	1		54
56.º	Contratação dos agentes temporários a que se refere o artigo 2.º, alínea f)		C(2015)1457 e C(2015)1509 relativas às disposições de execução para dar cumprimento ao artigo 56.º do ROA					52	2		54
79.º, n.º 2, a 90.º	Contratação de agentes contratuais	C(2017)6760 relativa às condições de contratação de agentes contratuais	C(2019)3016 relativa às condições de contratação de agentes contratuais			10.º		44			54
		C(2013)9028 relativa à duração máxima do recurso a pessoal não permanente nos serviços da Comissão	C(2016)2421 relativa à não aplicação da Decisão da Comissão relativa à duração máxima do recurso a pessoal não permanente			6		48			54
		C(2019)2548	C(2019)6929 relativa à não aplicação da Decisão da Comissão relativa à duração máxima do recurso a pessoal não permanente			18		36			54
87.º	Avaliação dos agentes contratuais	C(2014)2226 DGE do artigo 87.º, n.º 1, do Regime aplicável aos outros agentes	C(2015)1456 DGE do artigo 87.º, n.º 1, do ROA, e do artigo 44.º, n.º 1, do Estatuto dos Funcionários			4		50			54

87.º, n.º 3	Reclassificação dos agentes contratuais	C(2013)2529 DGE do artigo 87.º, n.º 3, do ROA	C(2015)9561 e C(2015)4997 relativas às disposições de execução do artigo 87.º, n.º 3, do ROA			1		53			54
----------------	---	---	--	--	--	---	--	----	--	--	----

Legenda:

Regras de execução da
Comissão adotadas após a
reforma de 2014 e notificadas

LISTA DE AGÊNCIAS, EMPRESAS COMUNS E ORGANISMOS DA UE

Agências de execução⁶

1. Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA)⁷
2. Agência de Execução do Conselho Europeu da Inovação e das PME (EISMEA)⁸
3. Agência de Execução do Conselho Europeu de Investigação (ERCEA)
4. Agência de Execução Europeia do Clima, das Infraestruturas e do Ambiente (CINEA)⁹
5. Agência de Execução Europeia da Investigação (REA)¹⁰
6. Agência de Execução Europeia da Saúde e do Digital (HADEA)

Agências descentralizadas e organismos da UE

1. Agência da União Europeia de Cooperação dos Reguladores da Energia (ACER)
2. Agência de Apoio ao ORECE (Gabinete do ORECE)
3. Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia (CdT)
4. Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (Cedefop)
5. Agência da União Europeia para a Formação Policial (CEPOL)
6. Instituto Comunitário das Variedades Vegetais (ICVV)
7. Agência da União Europeia para a Segurança da Aviação (AESA)

⁶ Nos termos da Decisão de Execução (UE) 2021/173 da Comissão, de 12 de fevereiro de 2021, a Agência de Execução para os Consumidores, a Saúde, a Agricultura e a Alimentação (Chafea) deixou de existir em 1 de abril de 2021 (JO L 50 de 15.2.2021, p. 9).

⁷ A Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura sucede à Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura, substituindo-a [ver Decisão de Execução (UE) 2021/173 da Comissão, *idem*].

⁸ A Agência de Execução do Conselho Europeu da Inovação e das PME sucede à Agência de Execução para as Pequenas e Médias Empresas, substituindo-a [ver Decisão de Execução (UE) 2021/173 da Comissão, *idem*].

⁹ A Agência de Execução Europeia do Clima, das Infraestruturas e do Ambiente sucede à Agência de Execução para a Inovação e as Redes, substituindo-a [ver Decisão de Execução (UE) 2021/173 da Comissão, *idem*].

¹⁰ A Agência de Execução Europeia da Investigação sucede à Agência de Execução para a Investigação, substituindo-a [ver Decisão de Execução (UE) 2021/173 da Comissão, *idem*].

8. Agência da União Europeia para o Asilo (AUEA)
9. Autoridade Bancária Europeia (EBA)
10. Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC)
11. Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA)
12. Agência Europeia do Ambiente (AEA)
13. Agência Europeia de Controlo das Pescas (AECP)
14. Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos (EFSA)
15. Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE)
16. Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA)
17. Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (EIT)
18. Autoridade Europeia do Trabalho (ELA)
19. Agência Europeia de Medicamentos (EMA)
20. Agência Europeia da Segurança Marítima (EMSA)
21. Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (EMCDDA)¹¹
22. Agência da União Europeia para a Cibersegurança (ENISA)
23. Procuradoria Europeia
24. Agência Ferroviária da União Europeia (AFE)
25. Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA)
26. Fundação Europeia para a Formação (ETF)
27. Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)
28. Agência da União Europeia para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (eu-LISA)
29. Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho (EU-OSHA)
30. Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (Eurofound)
31. Agência da União Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (Eurojust)
32. Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (Europol)
33. Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA)

¹¹ A Agência da União Europeia sobre Drogas sucede ao Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência, , substituindo-o, nos termos do Regulamento (UE) 2023/1322 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho de 2023, relativo à Agência da União Europeia sobre Drogas (EUDA) e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1920/2006, com efeitos a partir de 2 de julho de 2024 (JO L 166 de 30.6.2023, p. 6).

34. Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex)
35. Agência da União Europeia para o Programa Espacial (EUSPA)
36. Conselho Único de Resolução (CUR)

Empresas Comuns

1. Empresa Comum para uma Europa Circular de Base Biológica (EC CBE)
2. Empresa Comum de Aviação Limpa
3. Empresa Comum dos Circuitos Integrados
4. Empresa Comum do Hidrogénio Limpo
5. Centro Europeu de Competências em Cibersegurança (ECCC)
6. Empresa Comum Europeia para a Computação de Alto Desempenho (EuroHPC)
7. Empresa Comum Europeia para o ITER e o Desenvolvimento da Energia de Fusão
8. Empresa Comum do Setor Ferroviário Europeu
9. Empresa Comum de Saúde Mundial EDCTP3
10. Empresa Comum da Iniciativa Saúde Inovadora
11. Empresa Comum SESAR
12. Empresa Comum de Redes e Serviços Inteligentes (EC RSI)